

RESOLUÇÃO Nº 034/2017

A Diretora-Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV**, estatuída no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **INEZ MARLI MIRANDA ARAÚJO**, formulado em 10 de fevereiro de 2017, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 15 de março de 2017;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora **INEZ MARLI MIRANDA ARAÚJO**, portadora do CPF/MF nº 943.790.419-72, ocupante do cargo Zeladora, integrante do Quadro Único de Pessoal do Município de Reserva, Nível I, com proventos proporcionais mensais no valor de R\$ 730,54 (setecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º c/c. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 16 de março de 2017.



BEATRIZ SYDULOVICZ CHINISKI
Diretora-Presidente